



PARECER ÚNICO Nº 51/2015 (Doc SIAM 0554640/2015)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 02079/2012/001/2014	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação - LO	VALIDADE DA LICENÇA: 06 (seis) anos	

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
-	-	-

EMPREENDEDOR: EMTEL – Empresa de Transporte Apoteose LTDA	CNPJ: 66.455.536/0001-00	
EMPREENDIMENTO: EMTEL – Empresa de Transporte Apoteose LTDA	CNPJ: 66.455.536/0001-00	
MUNICÍPIO: Belo Horizonte	ZONA: Urbana	
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): LAT/Y - LONG/X -		
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):	CLASSE
F-02-01-1	Transporte rodoviário de resíduos perigosos – Classe I	3
F-02-03-8	Transporte rodoviário de produtos perigosos, conforme decreto federal 96.044, de 18.05.88	1
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Nivaldo Nunes de Souza	REGISTRO: CRA 06-001611/D	
RELATÓRIO DE VISTORIA: Não se aplica	DATA: -	

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Paola Polita Farias – Gestora Ambiental	1.302.696-8	
Liana Notari Pasqualini – Gestora Ambiental	1.312.408-6	
Elaine Cristina Amaral Bessa – Analista Ambiental	1.170.271-9	
De acordo: Maíra Mariz Carvalho – Diretor Regional de Apoio Técnico	1.364.287-1	
De acordo: André Felipe Siuves Alves – Diretor de Controle Processual	1.234.129-3	



1. Introdução

A empresa EMTEL – Empresa de Transportes Apoteose LTDA, CNPJ nº. 66.455.536/0001-00, sediada na Rua Patolândia, nº08/50, bairro Fernão Dias, no município de Belo Horizonte, requereu, em 02/04/2014, através da formalização do respectivo processo, a Licença de Operação (LO) para a atividade de transporte rodoviário de resíduos perigosos - classe I e transporte rodoviário de produtos perigosos, conforme Decreto Federal nº 96.044, de 18/05/1988. Trata-se de um empreendimento de porte médio, sendo classificado como classe 3 segundo a Deliberação Normativa COPAM nº 74/2004.

Este Parecer Único baseou-se na avaliação do Plano de Controle Ambiental (PCA) desenvolvido pelo tecnólogo de Gestão Ambiental, Nivaldo Nunes de Souza, CRA 06-001611/D, que apresentou ART do Conselho Regional de Administração selo nº 5577 e nas informações complementares (R0256816/2015) e (R0372399/2015) protocoladas nesta Superintendência em 27/02/2015 e 25/05/2015 respectivamente.

2. Caracterização do Empreendimento

Por força da Resolução CONAMA nº 237/1997, a atividade de transporte de cargas perigosas está sujeita ao licenciamento ambiental, devidamente enquadrada pela Deliberação Normativa COPAM nº 74/2004, conforme o código F-02-01-1, para a atividade de Transporte Rodoviário de Resíduos Perigosos - Classe I e conforme o código F-02-03-8, para a atividade de Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos, conforme Decreto Federal nº 96.044, de 18/05/88.

O requerimento de LO apresentado pela empresa EMTEL – Empresa de Transportes Apoteose LTDA contempla a atividade de transporte rodoviário de resíduos perigosos - Classe I, que será realizado por 04 veículos, e o transporte rodoviário de produtos perigosos, a ser realizado por 05 veículos. Serão 08 rotas de transporte, todas elas abrangendo cidades do estado de Minas Gerais. Os caminhões utilizados para o transporte de resíduos perigosos farão rotas inversas, ou seja, farão entrega de produtos e recolherão resíduos. Os **resíduos** transportados serão: Baterias Chumbo-Ácido, lâmpadas, latas de tinta e tinta vencida, materiais diversos contaminados com óleo, óleo contaminado com enxofre, óleo isolante usado, óleo lubrificante usado, pilhas e baterias, resíduo de oficina mecânica, pilhas e baterias portáteis, resíduos



oleosos do sistema separador água e óleo, sucata de chumbo, terra ou serragem contaminada com óleo, tonner, cartuchos e fitas de impressoras. Os **produtos** a serem transportados serão: Baterias Chumbo-Ácido, lâmpadas, latas de tinta, óleo isolante, óleo lubrificante, pilhas e baterias portáteis, tonner, cartuchos e fitas de impressoras. Os resíduos serão acondicionados embalados. Foi apresentada Ficha de Emergência dos resíduos perigosos conforme NBR 7503, e conforme informações obtidas na mesma, segue o Quadro 01 com a descrição dos produtos e resíduos, com seus números de risco, número ONU e classe de risco:

Quadro 01: Informações sobre os Produtos e Resíduos

Descrição	Número de Risco	Número ONU	Classe de risco
Óleo lubrificante/ óleo para aquecimento leve	30	1202	3
Óleo isolante/ derivados de Petróleo NE	30	1268	3
Tonner, cartuchos e fitas de impressora/ tintas para impressão ou materiais relacionados com tinta para impressão (incluindo componentes diluentes redutores)	33	1210	3
Terra ou serragem contaminado com óleo/ substância que apresenta risco para o meio ambiente, sólida, N.E.	90	3077	9
Sucata de chumbo/ baterias elétricas, úmidas, à prova de vazamento	80	2800	8
Resíduos oleosos dos Sistemas separador água e óleo/substância que apresenta risco para o meio ambiente	90	3077	9
Resíduos oleosos dos sistemas separador água e óleo/ substância que apresenta risco para o meio ambiente, líquida, N.E	90	3082	9
Baterias e pilhas portáteis/ baterias elétricas úmidas contendo ácido	80	3091	8
Baterias e Pilhas Portáteis/ baterias elétricas úmidas contendo ácido	80	3090	8
Resíduos de oficina/ substância que apresenta risco para o meio ambiente, sólida, N.E	90	3077	9
Resíduos de oficina/ Substância que apresenta risco para o meio ambiente, líquida, N.E	90	3082	9
Baterias Chumbo –Ácido/ Baterias elétricas úmidas contendo ácido	80	3091	8



Baterias Chumbo -Ácido/ baterias elétricas úmidas contendo ácido	80	3090	8
Óleo lubrificante usado/ substância que apresenta risco para o meio ambiente, líquida, N.E	90	3082	9
Óleo isolante usado/ substância que apresenta risco para o meio ambiente, líquida, N.E	90	3082	9
Óleo contaminado com enxofre	90	3082	9
Materiais diversos contaminados com óleo/ substância que apresenta risco para o meio ambiente, líquida, N.E	90	3082	9
Baterias Chumbo-ácido/ baterias elétricas úmidas contendo ácido	80	2794	8
Lâmpadas usadas/ mercúrio, composto líquido NE	60	2024	6
Tinta e diluente/ tintas, inflamáveis (incluindo lacas, esmaltes, tinturas, gomas-lacas, vernizes, polidores, enchimentos líquidos e bases líquidas para lacas)	30	1263	3
Materiais diversos contaminados com óleo/ resíduos Perigosos, sólido, N.E	90	3077	9

Ressalta-se que a ficha de emergência deve ser emitida pelo gerador do resíduo perigoso.

Todas as unidades/empresas, produtoras/geradoras e consumidoras/destinatárias dos produtos, bem como dos resíduos, são pertencentes ao grupo CEMIG – Companhia Energética de Minas Gerais. O transporte de todos os resíduos das unidades da CEMIG serão feitos apenas para o CDA CEMIG IGARAPÉ - Centro de Distribuição Avançado de Igarapé – BR-262, Km 365, Francelinos, Juatuba – MG, que possui LOC nº 132/2012 de 09/07/2012, com validade de 04 anos. Sendo assim, o CDA CEMIG – IGARAPÉ será consumidor/destinatário no caso dos resíduos e produtor/gerador no caso dos produtos.

Destaca-se que foram devidamente anexadas aos autos do processo de regularização ambiental as cópias dos certificados das Licenças Ambientais das empresas geradoras e receptoras dos resíduos a serem transportados, conforme relação a seguir:



- Companhia Energética de Minas Gerais S.A – Sistema Elétrico de Distribuição de Energia – Malha Sul - Licença de Operação Corretiva nº001/2013, com vencimento em 04/02/2019;
- Cemig Distribuição S.A – Licença de Operação em Caráter Corretivo nº109, com vencimento em 15/05/2015 (Processo de Revalidação de Licença – 12479/2006/002/2015 - formalizado na SUPRAM CM em 16/01/2015);
- Cemig Distribuição S.A/Sistema Elétrico de Distribuição de Energia Malha Norte - Licença de Operação Corretiva nº304/2012, com vencimento em 11/11/2017;
- Cemig Distribuição S.A/Sistema Elétrico de Distribuição de Energia Malha Oeste - Licença de Operação em Caráter Corretivo nº084/2009, com vencimento em 17/12/2015;
- Cemig Distribuição S.A – Licença de Operação em Caráter Corretivo nº0616 ZM, com vencimento em 19/12/2017;
- Cemig Distribuição S.A – Licença de Operação em Caráter Corretivo nº132/2012, com vencimento em 09/07/2016.

Serão 08 rotas rodoviárias por onde os veículos transitarão. Serão utilizadas as rodovias federais, estaduais e municipais em função da localização dos geradores e destinatário. No caso de algum impedimento de tráfego, serão utilizados os desvios recomendados pelo DER ou autoridade local.

Todos os veículos foram vistoriados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO), atestando a adequação para o transporte rodoviário de resíduos perigosos na periodicidade legal. Lembrando que, o empreendedor deverá, em qualquer caso, atentar para a validade de tais certificados, procedendo às revalidações devidas. O Quadro 02 apresenta os dados dos veículos objetos do presente licenciamento.

Quadro 02: Veículos em licenciamento.

Tipo	Marca	Placa	Ano	Observação
CAR/CAMINHÃO/FECHADA/MEC	VOLKSWAGEN	OXC-3302	2014	Transporte de Resíduos Perigosos e Carga Perigosa
CAR/CAMINHÃO/FECHADA/MEC	VOLKSWAGEN	OXA-2142	2014	Transporte de Resíduos Perigosos e Carga Perigosa
CAR/CAMINHÃO/FECHADA/MEC	VOLKSWAGEN	HKB-5676	2011	Transporte de



				Resíduos Perigosos e Carga Perigosa
CAR/CAMINHÃO/FECHADA/MEC	VOLKSWAGEN	OXF-2438	2014	Transporte de Resíduos Perigosos e Carga Perigosa
CAR/CAMINHÃO/FECHADA/MEC	VOLKSWAGEN	OXC-3312	2014	Transporte de Carga Perigosa

Fonte: Informações Complementares - R0256816/2015

O empreendedor apresentou cópias das Carteiras Nacional de Habilitação (CNH). Todos os motoristas apresentam habilitação para transporte de produtos perigosos identificado no campo de observações da CNH.

Quadro 03: Condutores dos veículos em licenciamento.

Condutor	CNH	
	Nº de Registro	Validade
Geraldo Alexandre Carreiro	03016209093	09/09/2018
Milton Ribeiro Bispo	02279370842	27/11/2019
Giovanni Farina	01858150320	27/05/2018
Valdinei José do Patrocínio	04441534937	08/10/2015
Gilvanio Borges da Cruz	02057232471	07/03/2019

Fonte: Informações Complementares - R0256816/2015

A manutenção e o reparo, bem como a lavagem dos veículos serão realizados no Posto Barra Sete LTDA, localizado na Rodovia Fernão Dias, S/N, KM 185,2, Santo Antônio, Betim-MG. Possui o Certificado de Licença de Operação em Caráter Corretivo nº186/2012, concedida pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD, com validade até 27/08/2018.

O empreendedor deverá atentar para a validade dos documentos, ficando responsável por não utilizar, até que regularize tal documentação, veículos e condutores que, por ventura, tenham a documentação fora do prazo de validade. A realização do transporte deve ser instruída com a documentação legalmente exigível, com destaque para a identificação da carga, através do envelope para transporte e ficha de emergência. O cumprimento integral do disposto na legislação vigente para o



Transporte Rodoviário de Resíduos Perigosos – Classe I será reafirmado em condicionante neste Parecer Único.

As medidas de controle e prevenção de acidentes e de segurança informadas contemplam normas de trabalho, sistema de medidas preventivas, inspeção prévia e manutenção periódica do veículo, procedimentos operacionais em casos de emergência. Foram apresentados os procedimentos operacionais previstos para o caso de ocorrência das situações de emergência, a serem executados em casos de troca de pneus, quebra de veículo e acidentes com outros veículos.

Visando o adequado cumprimento das normas que regulam a atividade de transporte rodoviário de resíduos perigosos – Classe I, o empreendedor deverá informar a SUPRAM CM cada novo gerador, receptor ou resíduo que, por ventura, forem incluídos, sendo esse procedimento apresentado como condicionante no Anexo I deste Parecer Único.

3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

Não há processos de outorga vinculados ao processo técnico.

4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Não se aplica à atividade do objeto deste licenciamento.

5. Reserva Legal

Não se aplica à atividade do objeto deste licenciamento.

6. Compensações

O empreendimento EMTEL – Empresa de Transportes Apoteose LTDA não é passível de incidência da Compensação Ambiental nos termos da Lei Federal nº. 9.985, de 18 de julho de 2000, e do Decreto 45.175, de 17 de setembro de 2009, considerando que a atividade de transporte rodoviário de resíduos perigosos - classe I e transporte



rodoviário de produtos perigosos, conforme decreto federal 96.044, de 18.05.88 não causa significativo impacto ambiental.

7. Cumprimento das condicionantes de LI

Não se aplica à atividade do objeto deste licenciamento.

8. Controle Processual

O processo encontra-se devidamente formalizado, estando a documentação juntada em concordância com a Deliberação Normativa COPMA nº 074/2004 e Resolução CONAMA Nº 237/97.

Garantiu-se, em cumprimento às determinações da Deliberação Normativa Nº. 13, de 24 de outubro de 1995, publicidade ao requerimento da Licença de Operação, conforme cópia de publicação inserida nos autos. O requerimento foi veiculado, ainda, no Diário Oficial de Minas Gerais, pelo órgão ambiental competente.

Por meio da certidão Nº. 0351634/2014 expedida pela Diretoria Operacional desta Superintendência em 02/04/2014 constatou-se a inexistência de débito, de natureza ambiental.

Os custos da análise da licença ambiental foram devidamente quitados, nos termos da Resolução Conjunta SEMAD/IEF/FEAM nº 2.125, de 28 de Julho de 2014. Planilha de custos documento SIAM nº 0526436/2015.

O transporte terrestre de resíduos perigosos, no país, encontra-se regulamentado pelo Decreto Federal 96.044/1988 do Ministério dos Transportes e pela Resolução nº 420/2004 da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, com subsídio da norma técnica NBR 7503/2005 (ficha de emergência para produtos perigosos).

Foram apresentadas cópias dos certificados da regularização ambiental das empresas geradoras e destinatárias dos resíduos e produtos.



A análise técnica informa tratar-se de um empreendimento classe 03, concluindo pela concessão da licença, com prazo de validade de 06 (seis) anos, com as condicionantes relacionadas no anexo I.

A licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis, devendo tal observação constar do(s) certificado(s) de licenciamento ambiental a ser (em) emitido(s).

9. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Central Metropolitana sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação, para o empreendimento EMTEL – Empresa de Transportes Apoteose LTDA para a atividade de “Transporte rodoviário de resíduos perigosos – Classe I e transporte rodoviário de produtos perigosos, conforme decreto federal 96.044, de 18/05/1988”, sediada no município de Belo Horizonte, MG, pelo prazo de 06 (seis) anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do COPAM do Rio das Velhas.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Central Metropolitana, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).



Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

10. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação (LO) de EMTEL – Empresa de Transporte Apoteose LTDA

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação (LO) de EMTEL – Empresa de Transporte Apoteose LTDA



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação (LO) de EMTEL – Empresa de Transporte Apoteose LTDA

Empreendedor: EMTEL – Empresa de Transporte Apoteose LTDA Empreendimento: EMTEL – Empresa de Transporte Apoteose LTDA CNPJ: 66.455.536/0001-00 Município: Belo Horizonte Atividade: Transporte rodoviário de resíduos perigosos – Classe I e Transporte rodoviário de produtos perigosos, conforme decreto federal 96.044, de 18.05.88 Código DN 74/04: F-02-01-1 e F-02-03-8 Processo: 02079/2012/001/2014 Validade: 06 (seis) anos Referencia: Condicionantes da Licença de Operação		
Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o “Programa de Automonitoramento”, constante do Anexo II.	Durante a vigência de Licença de Operação
02	Apresentar, conforme Deliberação Normativa COPAM nº 13/2005, publicação da concessão desta licença.	30 dias

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.

Destaca-se que qualquer inclusão de veículos deverá passar por novo processo de licenciamento ambiental, nos termos da Deliberação Normativa COPAM nº 74/2004.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação (LO) de EMTEL – Empresa de Transporte Apoteose

Empreendedor: EMTEL – Empresa de Transporte Apoteose LTDA
Empreendimento: EMTEL – Empresa de Transporte Apoteose LTDA
CNPJ: 66.455.536/0001-00
Município: Belo Horizonte
Atividade: Transporte rodoviário de resíduos perigosos – Classe I e Transporte rodoviário de produtos perigosos, conforme decreto federal 96.044, de 18.05.88
Código DN 74/04: F-02-01-1 e F-02-03-8
Processo: 02079/2012/001/2014
Validade: 06 (seis) anos
Referencia: Automonitoramento da Licença de Operação

1. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar anualmente a SUPRAM CENTRAL um relatório, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, contendo:

- Relação atualizada de geradores/receptores com a respectiva licença ambiental;
- Relação atualizada de rotas;
- Relação atualizada dos condutores acompanhada de CNH e curso MOPP.
- Relação atualizada dos veículos, para os casos em que haja eventual substituição de destes, com a identificação do mesmo e documentação atualizada (CRLV, CIV e CIPP);

Destaca-se que qualquer inclusão de veículos deverá passar por novo processo de licenciamento (Nota Conjunta DINOR/NUTEC nº 01/2010).

2. OCORRÊNCIA DE ACIDENTES

O empreendimento deverá comunicar imediatamente ao Núcleo de Emergências Ambientais (NEA) da SEMAD através dos telefones (31) 9822-3947 e (31) 9825-3947 e ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) pelo site emergenciasambientais.sede@ibama.gov.br e pelo fax (61) 3316-1229, ou ainda pela Linha Verde: 0800 618080 e e-mail linhaverde.sede@ibama.gov.br, a ocorrência de qualquer acidente envolvendo veículo da empresa em Minas Gerais com efeitos sobre o meio ambiente. Num prazo máximo de quinze (15) dias após o acidente, a transportadora deverá apresentar a SUPRAM CM um relatório sobre o evento, incluindo:

- Levantamento das causas;
- Descrição da área atingida e extensão do dano ambiental;
- Órgãos e entidades acionados;
- Providências tomadas;
- Medidas de recuperação da área atingida;



- Destino final dos resíduos gerados.

OBSERVAÇÃO:

O não atendimento ao “Programa de Acompanhamento do Transporte Rodoviário de Resíduos Perigosos – Classe I” implicará na aplicação das sanções cabíveis, previstas na Legislação Ambiental vigente.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram CM, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.